A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4654 ***, DE*** 08 ***DE*** Agosto ***DE 2017.***

Ementa: Autoriza a inclusão de programa e ação no Orçamento/2017 e abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.617.894,53.

Art. 1º – Fica incluído o Programa 0032 – CIDADANIA, ESPORTE E LAZER do PPA 2014/2017, no Orçamento de 2017.

Art. 2º – Fica incluída a ação 1094 – Corredor Cultural dentro do Programa 0032.

Art. 3º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.617.894,53 (Um milhão, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), para implantação do Corredor Cultural – Integração dos espaços públicos entre o Palácio Barão de Guapi e o Parque Centenário, no Município de Barra Mansa.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 5º – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do Convênio nº 825559/2015 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ, no valor de R$ 1.617.894,53, sendo R$ 1.458.345,49 de recursos da União e R$ 159.549,04 com recursos próprios do Município, através de cancelamento parcial de dotação orçamentária própria.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 ***DE*** Agosto ***DE 2017.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

A voz da cidade
Edição 14716
10/08/2017